



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**

**REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**  
**PORTARIA Nº 19 – INPREB/2022**

*“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor da Senhora: “SARA PEREIRA RIOS”*”

O Diretor/Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO – Inpreb Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 e Art.14,1º, §2º, §3º,4º,5º, e Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal. E ainda acatando, requerimentos da mesma, e Parecer da Assessoria Jurídica, Processo nº 042/2018, 30 de maio /2022 este Instituto edita seguinte:

**RESOLVE**

Art. 1º- **REVOGAR a PORTARIA Nº 13/INPREB/2018, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Arom, em 09/08/2018 edição nº2268**, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, sob CID nº 10, H 54.4 à Senhora; SARA PEREIRA RIOS matricula 324-1, portadora do CPF Nº 204.607.832-20 RG Nº 242.592-SSP/RO, servidora efetiva desta municipalidade contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de ZELADORA 40 Horas carga horaria de 40 horas nomeada em 14/06/2004, através do Decreto nº 607/04, publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal em 26/05/2004, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações de contribuições Previdenciárias, conforme, consta no Processo Administrativo sob 042/2018/INPREB/2018.


Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Buritis-Inpreb, efetivara a revisão dos proventos de aposentadorias, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social do RGPS, conforme Art. 40§8º de CF/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO, 29 de Julho de 2022

  
**CHALLEN CAMPOS SOUZA**  
DIRETOR EXECUTIVO -INPREB

HOMOLOGO:

  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**55694968

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA  
VOLUNTARIA POR IDADE PORTARIA Nº 16 – INPREB /2022**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA  
VOLUNTARIA POR IDADE Portaria nº 16 – INPREB /2022**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do Senhor: "ANTÔNIO ALVES PINHEIRO"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, III "b" da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 17, I, II, III da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade ao servidor senhor: **Antônio Alves Pinheiro** funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1697-1, referência P-04-N1/IC, C.B.O 514225, CPF 084.912.672-04, RG Nº 102.297 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: TRABALHADOR BRAÇAL, 40 Horas, empossado em 01/08/2001, através do Decreto nº 080/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações base Previdenciária Sem Paridade conforme consta no processo Administrativo sob o nº 040/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Agosto de 2022

**CHALLEN CAMPOS SOUZA**  
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hiasmim Thalia Alves da Silva  
**Código Identificador:**9B7E327C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PORTARIA Nº 19 – INPREB/2022**

**REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ**  
**PORTARIA Nº 19 – INPREB/2022**

*"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor da Senhora: "SARA PEREIRA RIOS"*

O Diretor/Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO – Inpreb Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 e Art.14,1º, §2º, §3º,4º,5º, e Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal. E ainda acatando, requerimentos da mesma, e Parecer da Assessoria Jurídica, Processo nº 042/2018, 30 de maio /2022 este Instituto edita seguinte:

**RESOLVE**

Art. 1º- **REVOGAR a PORTARIA Nº 13/INPREB/2018, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Arom, em 09/08/2018 edição nº2268**, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, sob CID nº 10, H 54.4 à Senhora; SARA PEREIRA RIOS matrícula 324-1, portadora do CPF Nº 204.607.832-20 RG Nº 242.592-SSP/RO, servidora efetiva desta municipalidade contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de ZELADORA 40 Horas carga horaria de 40 horas nomeada em 14/06/2004, através do Decreto nº 607/04, publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal em 26/05/2004, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações de contribuições Previdenciárias, conforme, consta no Processo Administrativo sob 042/2018/INPREB/2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Buritis-Inpreb, efetivara a revisão dos proventos de aposentadorias, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social do RGPS, conforme Art. 40§8º de CF/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO,29 de Julho de 2022

**CHALLEN CAMPOS SOUZA**  
Diretor Execultivo -INPREB

Homologo:

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hiasmim Thalia Alves da Silva  
**Código Identificador:**47E472FF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
DECRETO Nº 5.089/GP/22. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

*"NOMEIA O Sr. VOLMIR JOSE ALQUIERI NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV (SEM ÔNUS)"*

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **VOLMIR JOSE ALQUIERI**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV (SEM ÔNUS)**.